



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Presidente da Câmara Municipal de Pacajá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de contratação de prestador de serviços técnicos especializados em prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de Natureza Singular, Incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos servidores escolhidos, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios quinzenais de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da transparência (Lc 131/2009), conforme exigências dos Tribunais De Contas, Ministério Público e Outros de consultoria e assessoria Contábil em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Pacajá, conforme Termo de Referência em apenso aos autos;

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos do contratado em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I – Ratificar a inexigibilidade de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c Art. 13, II e V, da Lei 8.666/93, determinando a contratação com a Empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ: 23.792.525/0001-02)**, pelo valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) divididos em 12 (doze) em parcelas mensais de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Pacajá, em 23 de janeiro de 2023.

Carlos Alberto do Couto
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Pacajá